



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESCOLAR

EDITAL Nº 02 DOUTORADO/PPGEEPROF/UNIR/2023

Processo nº 23118.006271/2023-51

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Educação Escolar, Mestrado e Doutorado Profissional (PPGEEProf), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos e candidatas para ingresso ao Programa, em cumprimento ao Convênio nº 007/PGM/2022, entre a Universidade Federal de Rondônia (UNIR), Secretaria Municipal de Educação (SEMED) da Prefeitura Municipal de Porto Velho, Rondônia e Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre (FUNDAPE).

1 DO PROGRAMA E FUNDAMENTOS LEGAIS DA OFERTA

1.1 O Programa de Pós-graduação em Educação Escolar, Mestrado e Doutorado Profissional (PPGEEProf), oferta os cursos de Mestrado e Doutorado Profissional em conformidade com a legislação pertinente, tanto da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), como da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com a perspectiva de formar professores-pesquisadores e professoras-pesquisadoras que possam desenvolver pesquisas aplicadas a partir de conhecimentos acerca das relações de ensino e aprendizagem em escolas de Educação Básica, em contextos tecnológicos e em diferentes espaços educativos no estado de Rondônia e Região Amazônica Ocidental, bem como sobre história e memória da educação, sobre as políticas educacionais na Amazônia, tendo como principal finalidade contribuir para o aprofundamento de novos olhares sobre os currículos, práticas pedagógicas e a formação docente para a Educação Básica, analisando as tendências teóricas da Educação na perspectiva crítica e da interculturalidade em contextos escolares – urbano, campo/rural, ribeirinho e floresta, e ainda, promover diálogos temáticos relacionados às diferenças na promoção da transformação das práticas pedagógicas.

1.2 O PPGEEProf foi criado pela Resolução nº 232/CONSEA/UNIR, de 30 de abril de 2010, que em mesmo ato aprovou o projeto do Curso de Mestrado Profissional em Educação Escolar, sendo este recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) em 01 de Março de 2013 e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) por meio da Portaria nº 942, de 16 de setembro de 2015. O Curso de Doutorado Profissional em Educação Escolar foi recomendado pela CAPES em 06 de dezembro de 2018, criado e aprovado no âmbito da UNIR pela Resolução nº 26, de 29 de abril de 2019, e reconhecido por meio da Portaria do Ministério da Educação (MEC) nº 0479 de 15/05/2020.

1.3 Para este Edital são oferecidas **15 (QUINZE) VAGAS PARA O CURSO DE DOUTORADO**, conforme orientações e distribuição apresentadas no item 3.4.

2 DA NATUREZA E CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA E DO CURSO

2.1 Nome do Programa: Programa de Pós-Graduação em Educação Escolar.

2.2 Curso: Doutorado.

2.3 Modalidade/Grau: Profissional/*Stricto Sensu*.

2.4 Área de concentração: Educação Escolar.

2.5 Linhas de Pesquisa:

2.5.1 Linha 1: Formação de Professores, Trabalho Docente e Práticas Pedagógicas na Educação Básica. Disponível em: <https://mepe.unir.br/pagina/exibir/1722>

2.5.2 Linha 2: Currículo, Políticas e Diferenças Culturais na Educação Básica. Disponível em: <https://mepe.unir.br/pagina/exibir/1722>

2.6 Titulação concedida: Doutor/a em Educação Escolar.

2.7 Duração e oferta do Curso de Doutorado: o curso tem a duração regulamentar de 48 meses.

2.8 Forma de oferta: o curso, em seu formato regular, oferta as disciplinas com aulas de forma presencial, em horário integral, realizadas no campus de Porto Velho e nos demais *campi* da UNIR, a critério do colegiado.

2.9 Ao serem matriculados/as os/as alunos e alunas se comprometem a participar das atividades curriculares em sua integralidade, encontros presenciais e/ou de forma remota por meio de plataformas *on-line* com orientadores/as para orientações, e atividades extracurriculares, tais como eventos científicos na área educacional ou afins, publicações e atividades promovidas pelo PPGEEProf e seus Grupos de Pesquisa, conforme estabelecido pelo Regimento Interno e demais Regulamentos do Programa de Pós-graduação em Educação Escolar, Mestrado e Doutorado Profissional.

3 DO INGRESSO

3.1 O ingresso como aluno ou aluna no PPGEEProf será realizado mediante processo seletivo dentre os/as participantes no âmbito do Convênio com a SEMED/PVH e ampla concorrência, nos termos deste Edital.

3.2 Recursos ao Edital poderão ser impetrados no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, dirigidos à presidenta do processo seletivo e enviado no e-mail seletivos.mepe@unir.br também indicado no cronograma. O assunto do e-mail deverá conter: **Recursos ao EDITAL Nº 02 DOUTORADO/PPGEEPROF/UNIR/2023**.

3.3 Poderão participar deste processo de seleção os candidatos e as candidatas que possuam curso completo de Graduação e curso completo de Mestrado em qualquer área do conhecimento, desde que sejam portadores/as, cumulativamente, de diploma de nível Superior e diploma de curso de Mestrado, em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e que atendam aos critérios definidos no item 3.4 deste Edital.

3.4 Das vagas do Doutorado: as 15 (quinze) vagas para o curso de DOUTORADO deste certame serão distribuídas conforme itens 3.4.1 e 3.4.2, a seguir:

3.4.1 Sete (07) vagas para profissionais da Educação, sendo:

a. Três (03) vagas para professores/as da Educação Básica da SEMED/PVH que estejam no exercício da função profissional – docência, em escolas municipais de PVH (Ampla concorrência dentro da especificidade);

- b.** Uma (01) vaga para professores/as da Educação Básica da SEMED/PVH que estejam no exercício da função profissional - docência, em escolas municipais de PVH, destinada aos candidatos ou candidatas que se autodeclararem negros/as (pretos/as ou pardos/as), que marcarem essa opção no formulário de inscrição (Ações Afirmativas);
- c.** Uma (01) vaga para profissionais da Educação Básica da SEMED/PVH que estejam lotados na SEMED/PVH (sede) ou nas escolas municipais de PVH, em exercício na função de gestores/as escolares ou orientadores/as escolares ou supervisores/as escolares (Ampla concorrência dentro da especificidade);
- d.** Duas (02) vagas para profissionais de instituições de Educação no exercício da função profissional em instituições de Educação (Ampla concorrência dentro da especificidade).

3.4.2 Oito (08) vagas para professores/as, sendo:

- a.** Duas (02) vagas para professores/as de instituições de Educação Básica que estejam no exercício da função profissional – docência, em instituições de Educação Básica (Ampla concorrência dentro da especificidade).
- b.** Quatro (04) vaga para professores/as de instituições de Educação que estejam no exercício da função profissional – docência, em instituições de Educação (Ampla concorrência dentro da especificidade).
- c.** Uma (01) vaga para professores de instituições de Educação Básica que estejam no exercício da função profissional – docência, destinada à pessoa com deficiência que marcar essa opção no formulário de inscrição (Ações Afirmativas);
- d.** Uma (01) vaga para professores de instituições de Educação Básica que estejam no exercício da função profissional – docência, destinada aos candidatos ou candidatas indígenas que marcarem essa opção no formulário de inscrição (Ações Afirmativas);

Parágrafo único: As vagas indicadas nos incisos do item 3.4 que não forem preenchidas, não serão remanejadas entre os itens 3.4.1 e 3.4.2.

3.5 A realização do processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção instituída com esta finalidade.

4 DO CORPO DOCENTE E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

4.1 Os/As professores/as abaixo relacionados/as compõem o corpo docente do PPGEEProf. As informações sobre suas áreas de atuação estão disponíveis nos respectivos Currículos Lattes:

Quadro 1 - Docentes do PPGEEProf que atuarão no curso de Doutorado, temas e links para Currículo Lattes.

	Docentes	Temas a partir das linhas de pesquisas e links para o Currículo Lattes	Número de Vagas	Curso/Linha de Atuação
1	Prof ^a . Dr ^a . Juracy Machado Pacífico (UNIR/PVH)	- Educação infantil e infâncias na Amazônia; Políticas públicas, currículo, avaliação e gestão da Educação Infantil; Práticas pedagógicas e diferenças na Educação Infantil; Brinquedos e brincadeiras na/para as infâncias Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/3051710228899281	1	Doutorado/Linha 1
2	Prof ^a . Dr ^a . Jussara Santos Pimenta (UNIR/PVH)	- Educação; História da Educação; Memória; Instituições e práticas educativas; Cultura escolar; Biblioteca e biblioteca escolar; Didática. Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/6972809956894530	1	Doutorado/Linha 1
3	Prof ^a . Dr ^a . Kátia Sebastiana Carvalho dos Santos Farias (UNIR/PVH)	- Formação inicial e continuada de professores; História da formação de professores para ensinar matemática; práticas culturais em Educação Matemática. Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/3733712533608913	1	Doutorado/Linha 1
4	Prof ^a . Dr ^a . Marli Lúcia Tonatto Zibetti (UNIR/PVH)	- A organização do ensino para a promoção da aprendizagem e do desenvolvimento de crianças e adolescentes sob o enfoque da Teoria Histórico-Cultural. Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/3426541207229658	1	Doutorado/Linha 1
5	Prof. Dr. Samilo Takara (UNIR/PVH)	- Formação docente; Pedagogias Culturais; Pedagogias Midiáticas e Estudos Culturais; Sexualidades, Mídias e Educação; Mídias, tecnologias, corpos e subjetividades; Formação de Professoras, relações de Gênero e Sexualidades; Teoria Queer e Educação. Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/9453815210695929	1	Doutorado/Linha 1
6	Prof. Dr. Carlos Magno Naglis Vieira (UNIR/PVH)	- Educação escolar indígena; As relações étnico-raciais e a escola; Formação de professores e o trabalho com a diferença. A escola e as diferenças culturais. Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/0757780259670322	1	Doutorado/Linha 2
7	Prof. Dr. Clarides Henrich de Barba (UNIR/PVH)	- Educação Ambiental no contexto da realidade escolar amazônica; Educação Ambiental em Escolas ribeirinhas; Educação Ambiental no contexto curricular na realidade escolar. Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/4572407003327880	1	Doutorado/Linha 2
8	Prof. Dr. Fábio Santos de Andrade (UNIR/Vilhena)	- Pedagogia social e práticas escolares; Autismo e inclusão positiva na escola; História social das infâncias; Educação em direitos humanos; Currículo, diversidade e subjetividade; Situações de pobreza, trabalho e cotidiano escolar; Sociologia da Educação e das infâncias. Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/5697273914732427	1	Doutorado/Linha 2
9	Prof. Dr. Genivaldo Frois Scaramuzza (UNIR/Ji-Paraná)	- Educação intercultural; Estudos Culturais e educação; Teoria Pós-crítica, currículo e educação; Educação para as relações étnico-raciais. Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/6707837526247125	1	Doutorado/Linha 2

10	Prof. Dr. João Guilherme R. Mendonça (UNIR/PVH)	- Educação sexual; Corpo e movimento; Psicomotricidade. Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/428391075726854	1	Doutorado/Linha 2
11	Prof. Dr. Josemir Almeida Barros (UNIR/PVH)	- História de instituições escolares rurais e ribeirinhas; História e concepções de políticas públicas para escolas rurais e ribeirinhas; Memórias, infâncias e juventudes escolares rurais e ribeirinhas; Cultura material e imaterial da educação rural e ribeirinha; Processos formativos e trabalho de professoras e professores rurais e ribeirinhos. Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/3625890466420467	1	Doutorado/Linha 2
12	Prof. Dr. José Lucas Pedreira Bueno (UFTM/Uberaba-MG)	- Formação e trabalho docente frente às tecnologias e a racionalidade técnica na educação; Teoria crítica do currículo. Materialismo Histórico-Dialético. Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/0805268924348920	1	Doutorado/Linha 2
13	Prof ^a . Dr ^a . Márcia Machado de Lima (UNIR/PVH)	- Alfabetização, infâncias e currículo na Amazônia; Produção escrita e leitura no Ensino Fundamental. Alfabetização pós-pandemia; Alfabetização, prática escolar em escolas rurais e ribeirinhas; Escolas ribeirinhas, populações tradicionais, escolarização de imigrantes, turmas multisseriadas. Material didático para educação escolar em contexto amazônico. Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/6386968193374638	1	Doutorado/Linha 2
14	Prof ^a . Dr ^a . Marlene Rodrigues (UNIR/PVH)	- Educação Especial; Educação Especial na perspectiva inclusiva. Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/8359994534766008	1	Doutorado/Linha 2
15	Prof. Dr. Rafael Christofolletti (UNIR/PVH)	- Ensino, aprendizagem e modos de subjetivação contemporâneos; Relações transversais entre educação, arte, psicologia, economia solidária e estudos sobre Deleuze, Guattari e Foucault. Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/0508510528118073	1	Doutorado/Linha 2

Fonte: Elaborado pela comissão do processo seletivo - PPGEProf. Disponível em: <https://mepe.unir.br/homepage> (2023).

4.2 A Comissão Examinadora avaliará os projetos de pesquisa aplicada, considerando a adequação à linha de pesquisa do Programa, às linhas de pesquisa de atuação dos/as professores/as e à disponibilidade específica de cada membro do corpo docente para orientação.

5 INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS

5.1 O período de inscrições para o processo seletivo está definido no cronograma deste Edital.

5.2 As inscrições para o processo seletivo para o curso de Doutorado deverão ser realizadas por meio do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e envio de documentos, anexados ao próprio formulário eletrônico disponível em: https://sigaa.unir.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.js?nivel=S&aba=p-stricto

5.3 Todas as informações referentes ao processo seletivo serão disponibilizadas em <https://mepe.unir.br/homepage> no link Processo Seletivo PPGEProf/2023 - Doutorado, disponível em: <https://mepe.unir.br/pagina/exibir/21516>

5.4 Para este certame serão necessários os seguintes documentos, sendo que:

5.4.1 Deverão ser **inseridos**, anexos ao formulário eletrônico indicado no item 5.2, **no ato da inscrição, arquivo digital dos documentos indicados a seguir, conforme cada caso**:

- Para candidatos/as vinculados/as à SEMED/PVH (professores/as, gestores/as escolares, orientadores/as escolares ou supervisores/as escolares): APENAS declaração atualizada expedida pelo Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) em papel timbrado, com assinatura do/a responsável, contendo as informações básicas sobre a instituição (Nome, CNPJ, endereço, telefone, e-mail da instituição), com informações sobre o **cargo, função e atividades atualmente exercidas pelo/a candidato/a, e tempo de atuação profissional na Educação**, conforme cada caso apresentado no item 3.4;
- Para candidatos/as à ampla concorrência: Declaração atualizada do chefe imediato (diretor ou equivalente) de instituição educacional, contendo as informações básicas sobre a instituição (Nome, CNPJ, endereço, telefone, e-mail da instituição), em papel timbrado, com assinatura do/a responsável, com informações sobre o **cargo, função e atividades atualmente exercidas pelo/a candidato/a, e tempo de atuação profissional na Educação**, conforme cada caso apresentado no item 3.4;
- Projeto de pesquisa aplicada, sem identificação do/a proponente e com nome do/a possível orientador/a;
- Diploma e Histórico de Curso Superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), ou revalidado no Brasil, caso tenha sido realizado no exterior;
- Diploma e Histórico Escolar do Curso de Mestrado devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), ou reconhecido no Brasil, caso tenha sido realizado no exterior, ou de Declaração atual de Conclusão de Curso realizado no Brasil, expedida pelo setor de registro acadêmico, em papel timbrado da Instituição de Ensino Superior, sendo que, em caso de Declaração de Conclusão, o diploma e histórico deverão ser entregues até, no máximo, 120 dias após início do curso, sem o qual o aluno ou aluna matriculado/a terá sua matrícula cancelada no curso e NÃO logrará diploma de conclusão do curso de Doutorado;
- Produção bibliográfica/acadêmica/intelectual a partir de janeiro de 2021 conforme indicação no item 6.3;
- No caso de candidato/a estrangeiro/a, será obrigatória a apresentação de Proficiência em Língua Portuguesa;
- Cópia de CPF e RG (passaporte, no caso de candidato/a estrangeiro/a);
- Certidão de quitação eleitoral (Disponível em: <https://www.tse.jus.br>).

5.4.2 Além dos documentos apontados no item 5.4.1 e alíneas, os/as candidatos e candidatas às vagas das ações afirmativas devem encaminhar os seguintes documentos, conforme cada caso:

- Indígenas, cumulativamente: 1. Autodeclaração do/a candidato/a (ANEXO II); 2. Cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou Declaração de Pertencimento de sua respectiva comunidade sobre sua etnia com a assinatura de liderança local;
- Pessoa com deficiência - PcD deverá apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, identificando o código

correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

c. As/os candidatas/os às vagas reservadas para negras/os (pretas/os, pardas/os) deverão juntar no ato da inscrição uma autodeclaração preenchida (modelo disponível no ANEXO II), conforme Resolução 561/CONSEA de 19 de dezembro de 2018, que dispõe sobre políticas afirmativas nos cursos de Pós-graduação.

c.1. A aferição de pertencimento racial – pretas/os e pardas/os – acontecerá, exclusivamente, por uma Comissão de Heteroidentificação, nomeada especificamente para este fim. Para cada condição da/o autodeclarada/o deverão ser atendidos os critérios da respectiva política afirmativa, mediante as diretrizes da legislação vigente: Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento.

c.2. Após análise preliminar das inscrições, as/os candidatas/os autodeclaradas/os negras/os (pretas/os e pardas/os) serão convocadas/os, conforme data prevista no cronograma (itens 10 e 10.1), para entrevista com a Comissão de Heteroidentificação conforme normas e procedimentos descritos no ANEXO IV.

c.3. Caso seja verificada uma constatação falsa, a/o candidato/a será eliminado/a do Processo Seletivo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis (Parágrafo único da Lei nº 12.990).

c.4. Encerrada a etapa de verificação e examinados os eventuais recursos interpostos pelos candidatas/os autodeclaradas/os pretos e pardos, a Comissão de Heteroidentificação reconhecerá o direito à vaga reservada ou, em caso de indeferimento, manifestará a possibilidade de participação da/o candidata/o pelo sistema de ampla concorrência ou sua exclusão do processo seletivo.

Parágrafo Único: Se forem constatadas informações e/ou documentações falsas e/ou inexatas, e/ou a falta de qualquer documento no formato exigido, ou a inscrição não será homologada ou o/a candidato/a será desclassificado/a em qualquer fase do certame. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida qualquer alteração demandada pelo/a candidato/a. As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital não serão homologadas pela Comissão de Seleção.

5.5 A Comissão do Processo Seletivo divulgará em <https://mepe.unir.br/pagina/exibir/21516> de acordo com a data indicada no cronograma deste Edital, a lista com os nomes dos/as candidatos/as que tiverem as inscrições homologadas. Os pedidos de recursos devem ser assinados e encaminhados em formato *PDF* para o e-mail: seletivos.mepe@unir.br, identificando o assunto do e-mail como “Recurso à Homologação das Inscrições para o Doutorado”, dentro do prazo de 24 horas após a publicação do resultado.

5.6 O/a candidato/a com deficiência deve indicar no Formulário de Inscrição, em campo apropriado, a natureza de sua condição para atendimento adequado.

5.7 A comissão do processo seletivo do PPGEEProf não se responsabiliza por qualquer falha ou problema no preenchimento do formulário e envio de documentos, com os anexos, quando for o caso, que possam prejudicar o/a candidato/a, independente do motivo.

5.8 É vedada mais de uma inscrição por candidato/a.

5.9 O/A candidato/a será eliminado/a do processo seletivo ou, uma vez já estando aprovado/a no processo, o/a aluno/a será desligado/a do PPGEEProf, se apresentar ou tiver sido identificado, a qualquer tempo, **PLÁGIO** em qualquer produção escrita.

6 DA SELEÇÃO

6.1 Primeira Fase: Análise do Projeto de Pesquisa Aplicada (eliminatória)

6.1.1 O Projeto de Pesquisa Aplicada deve ser elaborado em conformidade com as normas vigentes da ABNT, orientado para as Linhas de Pesquisa do Curso de Doutorado em Educação Escolar da UNIR, e para as Linhas de Pesquisa de atuação dos/as professores/as do curso. O/A candidato/a deve incluir na capa do projeto a indicação de um/a docente do PPGEEProf, listado/a no item 4.1, como indicação de possível orientador/a.

6.1.2 O Projeto de Pesquisa Aplicada deverá conter de **8 a 12 páginas de parte textual**, excluindo-se desse quantitativo a parte pré-textual (capa, resumo e sumário) e pós-textual (referências), deve ser redigido em papel A4, orientação/formato retrato, texto justificado, fonte Times New Roman, cor preta, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5, espaçamento antes e depois da linha 0 (zero) pt, margens superior, esquerda, inferior e direita 2,5 cm, parágrafos 1,25cm da margem esquerda, cabeçalho e rodapé 1,25 em atenção as normas da ABNT.

a. O projeto de pesquisa deverá conter em destaque/**negrito** apenas as palavras dos itens (**Resumo** - somente em português, **Introdução**, **Justificativa**, **Referencial teórico**, **Objetivo geral** e **Objetivos específicos**, **Metodologia**, **Cronograma de trabalho** e **Referências**);

b. O projeto de pesquisa deverá conter na capa o título e nome do/a possível Professor/a que orientará a pesquisa;

c. O nome do/a candidato/a não poderá constar em nenhuma parte/item do projeto de pesquisa;

d. Para garantir o sigilo na avaliação, o projeto de pesquisa deverá ser submetido sem identificação de autor/a e instituição de vínculo profissional, e sem identificação de autocitações e auto-referências. As autocitações no corpo do texto e nas referências devem ser substituídas pela expressão: [Autor/a supressão].

e. O/a candidato/a deve desidentificar as propriedades do arquivo do projeto de pesquisa, ou seja, o nome do arquivo (Word ou PDF) não poderá constar nenhuma identificação, apenas a palavra **Projeto**.

f. Nas citações diretas acima de 3 linhas deve-se utilizar o recuo de 4 cm da margem esquerda, letra tamanho 11 e espaçamento simples.

6.1.3 À avaliação do Projeto de Pesquisa Aplicada será atribuída nota de zero (0) a cem (100), terá caráter eliminatório, com nota de corte 70 (setenta), com critérios e pontuações assim distribuídos:

a. Clareza na formulação do problema da pesquisa aplicada (15 pontos);

b. Coerência entre Problema/Objetivo Geral/Objetivos Específicos para a pesquisa aplicada (10 pontos);

c. Relevância do tema e do problema da pesquisa aplicada para área de Educação (15 pontos);

d. O referencial teórico aborda o tema/problema com propriedade (15 pontos);

e. Os procedimentos metodológicos possibilitam a investigação dos problemas e objetivos por meio da pesquisa aplicada (15 pontos);

f. Pertinência do Projeto de Pesquisa Aplicada às linhas de pesquisa do Programa (15 pontos);

g. Domínio da língua portuguesa e das normas do ABNT (15 pontos);

6.1.4 O resultado da Análise do Projeto será divulgado no site <https://mepe.unir.br/pagina/exibir/21516>

6.1.5 Os pedidos de recursos ao Resultado da Primeira Fase devem ser assinados e encaminhados em formato *PDF* para o e-mail: seletivos.mepe@unir.br, identificando o assunto do e-mail como “Recurso da Primeira Fase do Doutorado - **EDITAL Nº 02 DOUTORADO/PPGEEPROF/UNIR/2023**”, dentro do prazo de 24 horas, a partir da publicação do resultado.

6.2 Segunda Fase: Entrevista (eliminatória)

6.2.1 Na entrevista, de caráter eliminatório, o/a candidato/a será questionado/a sobre o conteúdo de seu Projeto de Pesquisa Aplicada, experiência profissional, acadêmica e relação com seu projeto e seus planos como eventual aluno/a do Curso de Doutorado Profissional em Educação Escolar;

6.2.2 O/A candidato/a receberá nota de zero (0) a cem (100), a partir da média aritmética simples da nota atribuída individualmente, pelos docentes entrevistadores/as, com nota de corte setenta (70);

6.2.3 Para a entrevista o/a candidato/a deverá cumprir o horário definido pela comissão e divulgado no cronograma de entrevista, acessar o *link* que será encaminhado no e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

6.2.3.1 O/A candidato/a deverá entrar no *link* disponibilizado por e-mail com 10 (dez) minutos de antecedência da hora agendada, conforme cronograma a ser divulgado no site do Programa.

6.2.3.2 A entrevista terá em média 30 (trinta) minutos de duração.

6.2.3.3 O/A candidato/a, em momento solicitado pela banca, **deverá apresentar o documento de identificação com foto e comprovante de inscrição.**

6.2.4 A ordem da entrevista e horário de cada candidato/a serão publicados de acordo com o cronograma.

6.2.5 Em caso de atraso ou ausência à sala virtual, o/a candidato/a estará automaticamente eliminado/a do processo seletivo, independentemente do motivo alegado.

6.2.6 Os critérios de avaliação da prova de entrevista são os seguintes:

a. Relação entre a experiência acadêmica e profissional e o objeto da pesquisa a ser investigado (30 pontos);

b. Justificativa da viabilidade do Projeto de Pesquisa Aplicada proposto (30 pontos);

c. Arguição sobre o referencial teórico-metodológico do Projeto de Pesquisa (40 pontos).

6.2.7 O resultado da Entrevista será divulgado no site <https://mepe.unir.br/pagina/exibir/21516> do PPGEProf.

6.2.8 Os pedidos de recursos ao Resultado da Segunda Fase devem ser assinados e encaminhados em formato *PDF* para o e-mail: seletivos.mepe@unir.br, identificando o assunto do e-mail como “Recurso da Segunda Fase do Doutorado - EDITAL Nº 02 DOUTORADO/PPGEEProf/UNIR/2023”, dentro do prazo de 24 horas, a partir da publicação do resultado.

6.3 Terceira Fase: Análise do Currículo Lattes (classificatória)

6.3.1 Para a Terceira Fase, cada candidato/a deverá ter preenchido, no período da inscrição (item 5.2), o Formulário de Envio de Dados para Análise do Currículo Lattes, em *link* disponível em https://sigaa.unir.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto, conforme período indicado no Cronograma deste Edital e em atenção ao ANEXO I;

a. Cada arquivo *PDF* deverá atender as especificidade da produção acadêmica conforme ANEXO I.

b. Todas as páginas de um determinado item da produção acadêmica/intelectual (ex: Publicação de artigos em periódicos da Área de Educação, avaliados no Qualis/Capes de A1 a A4, devem compor um único arquivo em PDF. Referência <https://mepe.unir.br/pagina/exibir/21516>

c. O/A candidato/a deve inserir seu Currículo Lattes em formato *PDF* no ato da inscrição em: https://sigaa.unir.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto

6.3.2 A análise do Currículo Lattes será realizada de acordo com as datas previstas neste Edital, concomitantemente à fase das entrevistas.

6.3.3 A análise do Currículo Lattes levará em consideração os critérios estabelecidos neste Edital, conforme ANEXO I - cujos itens estão dispostos no formulário eletrônico disponível em https://sigaa.unir.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto, que deverá ser preenchido pelo/a candidato/a no ato da inscrição.

6.3.4 Os/as candidatos/as deverão inserir no formulário eletrônico somente as informações (produções acadêmicas/intelectuais) para as quais possam comprovar com ISSN e/ou ISBN. As produções divulgadas em periódicos serão conferidas pela comissão examinadora a partir do Qualis/CAPES, quadriênio 2017/2020, disponível em: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/> para pontuação do Currículo Lattes. Os demais documentos devem atender as especificidades do ANEXO I deste Edital. As produções acadêmicas serão conferidas e avaliadas em atenção ao item 6.3.5.

6.3.5 A inserção de informação errada, a apresentação de documentos para além das comprovações necessárias ou a falta de documentos comprobatórios poderão ser averiguadas como tentativas de indução da comissão avaliadora ao erro, procedendo a automática desclassificação do/a candidato/a, nesta fase, ou a qualquer tempo do processo seletivo ou, ainda, após matriculado/a no curso de Doutorado.

6.3.6 As notas serão normalizadas com atribuição de cem (100) pontos para o currículo que obtiver a melhor pontuação bruta para gerar o resultado da Terceira Fase.

6.3.7 O resultado da Análise do Currículo Lattes será divulgado no site <https://mepe.unir.br/pagina/exibir/21516>

6.4 Os pedidos de recursos ao Resultado da Terceira Fase devem ser assinados e encaminhados em formato *PDF* para o e-mail: seletivos.mepe@unir.br, identificando o assunto do e-mail como “Recurso à Terceira Fase do Doutorado - EDITAL Nº 02 DOUTORADO/PPGEEProf/UNIR/2023”, dentro do prazo de 24 horas, a partir da publicação do resultado.

7 DA COMPROVAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS, ESPANHOL, FRANCÊS OU ITALIANO)

7.1 A proficiência em língua estrangeira (inglês, espanhol, francês ou italiano) diferente daquela apresentada no curso de Mestrado, é um dos requisitos para conclusão de curso de Doutorado no PPGEProf, sendo também computada para a análise do Currículo Lattes, fase classificatória.

Parágrafo Primeiro: Os/as candidatos/as que não apresentaram proficiência em uma das quatro línguas (inglês, espanhol, francês ou italiano) no curso de Mestrado deverão comprovar proficiência em dois idiomas dentre os quatro aceitos no PPGEProf: inglês, espanhol, francês ou italiano.

Parágrafo Segundo: Aos/as candidatos/as surdos/as, aos/as candidatos/as indígenas ou estrangeiros/as que não tenham a língua portuguesa como primeira língua é exigida a comprovação de proficiência em língua portuguesa instrumental como língua estrangeira (ou adicional).

7.2 Os/as candidatos/as deverão comprovar, na Declaração apresentada como comprovante de proficiência instrumental em uma língua estrangeira, aproveitamento mínimo de sessenta por cento e/ou a expressão “Aprovado/a”, ou outro termo convencionado que indique positivamente a Proficiência em Língua Estrangeira.

7.3 Os/as candidatos/as estrangeiros/as, que concorrerem ao processo seletivo para ingresso/matricula no PPGEProf, ficam obrigados/as a apresentar o comprovante de proficiência em Língua Portuguesa na inscrição ao Certame.

7.4 A declaração de proficiência deverá ser entregue no ato da inscrição e será pontuada na análise do Currículo Lattes ou **deverá ser entregue até 12 meses a partir da matrícula no curso de Doutorado.**

Parágrafo único: uma vez matriculado/a no curso, o/a aluno ou aluna que não comprovar a proficiência em língua estrangeira (inglês, espanhol, francês ou italiano), até o prazo de 12 meses de curso, não poderá defender seu trabalho de conclusão final de curso (tese) e será automaticamente desligado/a do Programa de Pós-graduação em Educação Escolar, Mestrado e Doutorado Profissional (PPGEProf).

7.5 Serão considerados como documentos comprobatórios de proficiência instrumental em língua estrangeira:

I - Declaração de aprovação em exame de proficiência emitida por órgãos responsáveis pelo ensino de língua estrangeira em instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

II - Declaração de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira em Programa de Pós-graduação (*Stricto Sensu*) de Universidades ou Institutos Públicos Brasileiros.

III - Aprovação em exames de proficiência em língua estrangeira emitidos por órgãos reconhecidos, tais como: *Test of English as a Foreign Language (TOEFL)*, com nota mínima 338,5, e outros afins, igualmente reconhecidos.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 As notas para a classificação final serão calculadas por meio de média aritmética obtida a partir das notas adquiridas em todas as fases do Certame.

8.2 Em caso de empate entre os/as candidatos/as, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

1. Maior nota no Projeto de Pesquisa.
2. Maior nota na Análise do Currículo Lattes.
3. Persistindo o empate, terá prioridade o/a candidato/a com mais idade.

8.3 A lista dos/as candidatos/as selecionados/as será divulgada conforme cronograma disposto neste Edital no site <https://mepe.unir.br/pagina/exibir/21516>

8.4 A Comissão do Processo Seletivo do PPGEEProf poderá anular qualquer uma das provas ou das fases, assim como todo o processo de avaliação, se houver entendimento de que houve prejuízo ao processo seletivo.

9 DOS/AS CANDIDATOS/AS COM DEFICIÊNCIA

9.1 Candidatos/as com deficiência poderão encaminhar, junto à inscrição, um requerimento (ANEXO III) solicitando providências especiais para a realização da entrevista.

9.2 O requerimento dos/as candidatos/as com deficiência deverá estar acompanhado de laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a sua espécie, o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), nos termos da legislação brasileira, com o nome legível e o número do registro do profissional. O requerimento editável está disponível em: <https://mepe.unir.br/pagina/exibir/21516>

9.3 Os/As candidatos/as com deficiência concorrerão em igualdade de condições com os demais inscritos, sendo atendidas, nos termos da legislação vigente, as suas necessidades para a realização da entrevista.

9.4 O PPGEEProf não se responsabiliza pelas providências institucionais a serem tomadas se os/as candidatos/as com deficiência não informarem as necessidades no prazo estabelecido e não encaminharem a documentação requerida por este Edital. Nesses casos, quaisquer prejuízos ou transtornos serão de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a.

10 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O Cronograma do Processo Seletivo do PPGEEProf é apresentado no Quadro 2:

Quadro 2 - Cronograma do Processo Seletivo do PPGEEProf - Doutorado.

ETAPAS	DATA/HORÁRIO de RONDÔNIA	LOCAL E FORMA / E-MAIL E LINKS
Lançamento do Edital	06.07.2023	PPGEEProf. - Link Processo Seletivo: https://mepe.unir.br/pagina/exibir/21516 SIGAA - https://sigaa.unir.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S
Recursos ao Edital	07 a 10.07.2023	seletivos.mepe@unir.br
Resultado do Recurso e Divulgação Final do Edital	11.07.2023	https://mepe.unir.br/pagina/exibir/21516
INSCRIÇÕES: Preencher formulário com documentação e produção acadêmica/intelectual - Currículo Lattes	12.07.2023 a 12.08.2023	https://sigaa.unir.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S
Publicação dos resultados preliminares das inscrições homologadas	21.08.2023	https://mepe.unir.br/pagina/exibir/21516
Prazo para recebimento de Recursos ao resultado preliminar das inscrições homologadas	22 a 23.08.2023	seletivos.mepe@unir.br
Link de acesso ao ambiente virtual para realização da aferição de pertencimento racial - será encaminhado ao e-mail do/a candidato/a, por ele mesmo cadastrado no sistema no ato da inscrição	24 a 28.08.2023	Envio do link para o e-mail de cada candidato/a.
Aferição de pertencimento racial com a Comissão de Heteroidentificação (candidatas/os às vagas reservadas para negras/os (pretas/os, pardas/os))	29 a 31.08.2023	https://mepe.unir.br/pagina/exibir/21516
Resultado da aferição de pertencimento racial	01.09.2023	https://mepe.unir.br/pagina/exibir/21516
Prazo para recebimento de Recursos sobre resultados da aferição de pertencimento racial	04 a 05.09.2023	seletivos.mepe@unir.br
Publicação das decisões sobre os Recursos das inscrições homologadas e aferição de pertencimento racial	06.09.2023	https://mepe.unir.br/pagina/exibir/21516
Publicação final das inscrições homologadas	08.09.2023	https://mepe.unir.br/pagina/exibir/21516

Resultado da Análise do Projeto	08.09.2023	https://mepe.unir.br/pagina/exibir/21516
Prazo para recebimento de recursos ao resultado da Primeira Fase	11 a 12.09.2023	seletivos.mepe@unir.br
Publicação das Decisões sobre os Recursos à Primeira Fase	13.09.2023	https://mepe.unir.br/pagina/exibir/21516
Publicação do Cronograma da Entrevista	19.09.2023	https://mepe.unir.br/pagina/exibir/21516
Link de acesso ao ambiente virtual para realização da entrevista - será encaminhado ao e-mail do/a candidato/a, por ele mesmo cadastrado no sistema no ato da inscrição	até 25.09.2023	Envio do link para o e-mail de cada candidato/a.
ENTREVISTA: Acessar link com 10 minutos de antecedência portando documento de identificação com foto e comprovante de inscrição	26.09.2023 a 03.10.2023	Conferir data em: https://mepe.unir.br/pagina/exibir/21516 Conferir o link de acesso no e-mail cadastrado no ato da inscrição
Resultado das Entrevistas	04.10.2023	https://mepe.unir.br/pagina/exibir/21516
Prazo para Recebimento de Recursos ao resultado da Segunda Fase	05 a 06.10.2023	seletivos.mepe@unir.br
Publicação das Decisões sobre os Recursos à Segunda Fase	09.10.2023	https://mepe.unir.br/pagina/exibir/21516
Resultado da análise do currículo	10.10.2023	https://mepe.unir.br/pagina/exibir/21516
Prazo para recebimento de recursos ao resultado da Terceira Fase	11 a 13.10.2023	seletivos.mepe@unir.br
Publicação das Decisões sobre os Recursos à Terceira Fase	16.10.2023	https://mepe.unir.br/pagina/exibir/21516
RESULTADO FINAL GERAL	16.10.2023	https://mepe.unir.br/pagina/exibir/21516
Matrícula presencial na Diretoria de Registro Acadêmico - DIRCA/UNIR/PVH	-	O período será informado juntamente com o resultado final geral em: https://mepe.unir.br/pagina/exibir/21516
ATIVIDADES ACADÊMICAS DO PROGRAMA PARA O CURSO DE DOUTORADO		
EDUCAÇÃO ESCOLAR: HISTÓRIA, ORGANIZAÇÃO, DIFERENÇAS CULTURAIS E INTERCULTURALIDADE	06 a 11.11.2023 Horário: (08h às 18h)	Informações sobre a oferta serão divulgadas em: https://mepe.unir.br/pagina/exibir/21516
PESQUISA EM EDUCAÇÃO	04 a 09.12.2023 Horário: (08h às 18h)	Informações sobre a oferta serão divulgadas em: https://mepe.unir.br/pagina/exibir/21516
AULA INAUGURAL	09.11.2023 19h	Local a ser divulgado em https://mepe.unir.br/pagina/exibir/21516

Fonte: Elaborado pela comissão do processo seletivo - PPGEEProf. Disponível em: <https://mepe.unir.br/homepage> (2023). A referência de horário do cronograma é o estado de Rondônia, que corresponde 1h a menos em relação ao fuso horário de Brasília.

10.2 Este cronograma poderá sofrer alterações, que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site do PPGEEProf (<https://mepe.unir.br/pagina/exibir/21516>) com antecedência de 24 horas do evento seguinte.

10.3 É de total responsabilidade dos/as candidatos/as a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

10.4 O/A candidato/a que chegar atrasado/a a qualquer prova de seleção estará automaticamente desclassificado/a do processo seletivo.

11 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 Pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados ao correio eletrônico: seletivos.mepe@unir.br

11.2 Qualquer recurso ao processo seletivo em relação às inscrições não homologadas, ou em relação aos resultados de cada fase, deverá constar a exposição de motivos do requerimento e a assinatura do/a candidato/a, conforme documento de identidade apresentado na inscrição. A Comissão do Processo Seletivo do PPGEEProf terá até 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar.

11.3 A Comissão do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular parte ou o todo deste Edital ou o processo seletivo. Se o Processo Seletivo como um todo ou qualquer uma das fases vier a ser anulada pela Comissão do Processo Seletivo do PPGEEProf, providências serão tomadas para a realização de um novo exame, restrito aos candidatos e candidatas com as inscrições homologadas.

11.4 A Comissão do Processo Seletivo do PPGEEProf poderá alterar qualquer uma das datas citadas no cronograma deste Edital. Se isso vier acontecer, as informações serão divulgadas em <https://mepe.unir.br/pagina/exibir/21516>, com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

11.5 Poder-se-á selecionar um número de candidatos/as menor que o número de vagas oferecidas, caso os inscritos não obtenham desempenho satisfatório.

11.6 Poder-se-á aprovar um número de candidatos/as maior que o número de vagas oferecidas, caso em que será criada lista classificatória de espera, para que se possa preencher possíveis vagas remanescentes da matrícula inicial e de desistentes até o ato da matrícula ou posterior, a critério do colegiado, antes do decorrer 25% da carga horária da primeira oferta de disciplinas da turma selecionada neste certame.

11.7 Para todas as fases do processo avaliativo serão designados/as três professores/as da comissão de organização e realização do processo seletivo. A nota final de cada fase após as avaliações individuais, será a média aritmética.

11.8 O prazo de validade deste processo seletivo é até a data da matrícula dos aprovados no PPGEEProf, podendo ser prorrogado, caso a Comissão do Processo Seletivo entenda ser necessário.

Parágrafo único: O envio de documentos em formato digital via formulário https://sigaa.unir.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S desobrigará a devolutiva dos mesmos por parte do PPGEEProf/UNIR que excluirá os arquivos eletrônicos.

11.9 A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos neste Edital, regimento e resoluções da UNIR e do PPGEEProf.

11.10 Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Prof. Dr. Josemir Almeida Barros

Coordenador e presidente da comissão - Portaria nº 403/2023/GR/UNIR de 06 de junho de 2023
Programa de Pós-graduação em Educação Escolar, Mestrado e Doutorado Profissional (PPGEEProf)

Profa. Dra. Juracy Machado Pacífico

Presidenta da comissão do processo seletivo - Portaria nº 2/2023/PROPESQ/UNIR de 09 de janeiro de 2023
Programa de Pós-graduação em Educação Escolar, Mestrado e Doutorado Profissional (PPGEEProf)



Documento assinado eletronicamente por **JOSEMIR ALMEIDA BARROS, Coordenador(a)**, em 05/07/2023, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JURACY MACHADO PACIFICO, Docente**, em 05/07/2023, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1402754** e o código CRC **8B208823**.

ANEXO AO EDITAL Nº 02 DOUTORADO/PPGEEPROF/UNIR/2023

ANEXO I - Quadro com os critérios de pontuação do currículo

Considera-se para efeito de pontuação da terceira fase do processo seletivo para o curso de Doutorado a comprovação documental dos itens relacionados no quadro a seguir a serem enviados em arquivo formato PDF por meio do formulário de inscrição conforme itens 6.3 e 7.5. (Verificar o Cronograma deste Edital e Preencher o Formulário em link disponível em: https://sigaa.unir.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S no ato da inscrição. Referência para pontuação periódicos/artigos: <https://mepe.unir.br/pagina/exibir/21516>

Quadro - Produção acadêmica/intelectual.

PRODUÇÃO ACADÊMICA/INTELLECTUAL A PARTIR DE JANEIRO DE 2021	PONTUAÇÃO
Participação em eventos na Área de Educação, com apresentação de trabalho e publicação em Anais, com ISSN.	5 pontos por trabalho apresentado e publicado em Anais de evento, até o limite de 30 pontos.
Participação em eventos de outras áreas, com apresentação de trabalho e publicação em Anais, com ISSN.	3 pontos por trabalho apresentado e publicado em Anais de evento, até o limite de 18 pontos.
Publicação de livro autoral na Área de Educação com ISBN.	50 pontos por livro com ISBN, até o limite de 300 pontos.
Publicação de livro autoral em outras áreas, com ISBN.	20 pontos por livro com ISBN, até o limite de 120 pontos.
Organização de livro na Área de Educação, com ISBN.	15 pontos por livro com ISBN, até o limite de 90 pontos.
Organização de livro em outras áreas, com ISBN.	10 pontos por livro com ISBN, até o limite de 60 pontos.
Publicação de capítulo de livro na Área de Educação, com ISBN.	20 pontos por capítulo de livro com ISBN, até o limite de 120 pontos.
Publicação de capítulo de livro em outras áreas, com ISBN.	10 pontos por capítulo de livro com ISBN, até o limite de 60 pontos.
Publicação de artigos em periódicos da Área de Educação, avaliados no Qualis/Capes de A1 a A4.	100 pontos por artigo, até o limite de 600 pontos.
Publicação de artigos em periódicos da Área de Educação, avaliados no Qualis/Capes de B1 a B4.	50 pontos por artigo, até o limite de 300 pontos.
Publicação de artigos em periódicos qualificados pela CAPES, mas que não apresentem Qualis na área de Educação.	25 pontos por artigo, até o limite de 150 pontos.
Participação em grupos de pesquisas certificados pelo CNPq mediante apresentação do link do grupo e declaração do Líder do Grupo de Pesquisa.	10 pontos por semestre de participação, até o limite de 60 pontos.

Atuação como docente no magistério da Educação Básica.	30 pontos por ano de atuação, até o limite de 120 pontos.
Proficiência em língua inglesa, espanhola, francesa ou italiano, diferente daquela apresentada para a conclusão do curso de Mestrado.	70 pontos (somente uma proficiência).

Fonte: Elaborado pela comissão do processo seletivo - PPGEEProf. Disponível em: <https://mepe.unir.br/homepage> (2023).

Prof. Dr. Josemir Almeida Barros

Coordenador e presidente da comissão - Portaria nº 403/2023/GR/UNIR de 06 de junho de 2023
Programa de Pós-graduação em Educação Escolar, Mestrado e Doutorado Profissional (PPGEEProf)

Profa. Dra. Juracy Machado Pacífico

Presidenta da comissão do processo seletivo - Portaria nº 2/2023/PROPESQ/UNIR de 09 de janeiro de 2023
Programa de Pós-graduação em Educação Escolar, Mestrado e Doutorado Profissional (PPGEEProf)

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO (Preto, Pardo ou Indígena) - Documento editável disponível em: <https://mepe.unir.br/pagina/exibir/21516>

Eu _____, portador dos documentos: CPF nº _____ e

RG nº _____ Órgão Expedidor _____,

residente à Rua: _____,

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____ declaro que sou: () PRETO/PARDO () INDÍGENA*

*Para atender ao disposto neste Edital, no caso de indígena, deve ser apresentada no ato da inscrição, juntamente com a Autodeclaração, a cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) OU declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.

Declaro que as informações prestadas por mim são verdadeiras, pelas quais me responsabilizo, em cumprimento da Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, e dá outras providências.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____ de _____ de 2023.

(Cidade/UF)

Assinatura da/o candidata/o conforme o RG

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Prof. Dr. Josemir Almeida Barros

Coordenador e presidente da comissão - Portaria nº 403/2023/GR/UNIR de 06 de junho de 2023
Programa de Pós-graduação em Educação Escolar, Mestrado e Doutorado Profissional (PPGEEProf)

Profa. Dra. Juracy Machado Pacífico

Presidenta da comissão do processo seletivo - Portaria nº 2/2023/PROPESQ/UNIR de 09 de janeiro de 2023
Programa de Pós-graduação em Educação Escolar, Mestrado e Doutorado Profissional (PPGEEProf)

ANEXO III - Formulário para requerimento de atendimento especial - Documento editável disponível em: <https://mepe.unir.br/pagina/exibir/21516>

Nome completo:	
CPF:	RG:
Telefone fixo (Se houver):	Telefone celular:
E-mail cujo acesso seja frequente:	
Endereço completo:	
Venho requerer junto à Comissão Examinadora do Processo Seletivo para o curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Educação Escolar, Mestrado e Doutorado Profissional, da Universidade Federal de Rondônia, regido pelo Edital nº 02 Doutorado/PPGEEProf/UNIR/2023, de de de 2023,	

condições para realizar a entrevista (Descrever o tipo de atendimento):
Nestes termos, peço deferimento. Porto Velho, ____/____/2023 _____ Assinatura da/o candidata/o
Parecer da Comissão Examinadora do Processo Seletivo 2023
Após análise do requerimento à Comissão Examinadora do Processo Seletivo do Curso de Doutorado do PPGEEProf, da Fundação Universidade Federal de Rondônia, Edital nº 02 Doutorado/PPGEEProf/UNIR/2023, de dede 2023, resolve: () deferir () indeferir Porto Velho, RO, _____ de _____ 2023. _____ Presidente/a da Comissão Examinadora do Processo Seletivo do PPGEEProf
Justificativa:
Descrição do atendimento especial a ser concedido:
Observações: 1. A indicação da necessidade de atendimento especial, no momento da inscrição, não garante o atendimento ao candidato, que deverá complementar o seu pedido de atendimento especial de acordo com o item 9 do Edital. 2. O requerente deve encaminhar o formulário de Atendimento Especial e/ou necessidade especial acompanhado de atestado ou laudo médico expedido por médico especialista na área de sua deficiência permanente ou temporária. 3. Este formulário é uma adaptação do formulário do Processo Seletivo MAPSI/UNIR.

Prof. Dr. Josemir Almeida Barros

**Coordenador e presidente da comissão - Portaria nº 403/2023/GR/UNIR de 06 de junho de 2023
Programa de Pós-graduação em Educação Escolar, Mestrado e Doutorado Profissional (PPGEEProf)**

Profa. Dra. Juracy Machado Pacífico

**Presidenta da comissão do processo seletivo - Portaria nº 2/2023/PROPESQ/UNIR de 09 de janeiro de 2023
Programa de Pós-graduação em Educação Escolar, Mestrado e Doutorado Profissional (PPGEEProf)**

ANEXO IV - Normas e procedimentos para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda)

DA COMISSÃO

- O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão nomeada especificamente para este fim. A comissão será composta por três membros e seus suplentes;
- A comissão será constituída por pessoas que tenham conhecimento e/ou experiência com a temática da promoção de igualdade racial e do enfrentamento ao racismo;
- A composição da comissão deve atender ao critério de diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero e cor;

DOS PROCEDIMENTOS

- O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma remota, ou seja, por meio de plataformas *on-line*;
- A aferição da veracidade da autodeclaração étnico-racial será feita após análise preliminar das inscrições ao processo seletivo, por meio de convocação, na qual constarão os nomes das/os candidatas/os, a data e o horário em que deverão acessar o link da sala virtual;
- A avaliação realizada pela comissão considerará os aspectos fenotípicos relativamente à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos predominantes como lábios, nariz e cabelos;
- As/os candidatas/os deverão acessar o link (previamente encaminhado por e-mail), com antecedência de 10 (dez) minutos do horário marcado, munidas/os de documento original de identificação que será apresentado à comissão no momento em que for solicitado;
- Deverão estar visíveis na tela, somente a parte superior do corpo (acima da cintura). O rosto da/o candidata/o deve estar completamente visível e centralizado na tela;
- O ambiente deverá possuir boa iluminação e o fundo deve ser de uma cor clara, sem exposição de objetos;
- As/os candidatas/os não poderão utilizar adereços que cubram os cabelos, pescoços e braços no momento da entrevista;
- O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelas/os candidatas/os. Aquelas/es que recusarem a filmagem do procedimento serão eliminados do processo seletivo;
- A comissão deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer;

- 13 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença das/os candidatas/os;
- 14 O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- 15 O atraso ou a ausência da/o candidata/o inscrita/o como pessoa negra (preta ou parda), aquela/e que não comparecer na data e horário especificado na convocação não poderá concorrer às reservas de vagas para negras/os;
- 16 As/Os candidatas/os negras/os (pretas/os e pardas/os) que tenham a veracidade da autodeclaração étnico-racial confirmada pela comissão concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo;
- 17 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no site <https://mepe.unir.br/pagina/exibir/21516>;
- 18 Na hipótese de declaração falsa a/o candidata/o será eliminada/o do concurso, sem prejuízos das sanções cabíveis;
- 19 Encerrada a etapa de verificação e examinados os eventuais recursos interpostos pelos candidatas/os autodeclaradas/os pretos e pardos, a Comissão de Heteroidentificação reconhecerá o direito à vaga reservada ou, em caso de indeferimento, manifestará a possibilidade de participação da/o candidata/o pelo sistema de ampla concorrência ou sua exclusão do processo seletivo;

DOS RECURSOS

- 20 A/O candidata/o poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, contra o resultado de aferição da veracidade da autodeclaração étnico-racial realizada pela comissão, no prazo previsto no cronograma do Edital (itens 10 e 10.1), a partir da divulgação do resultado da verificação da veracidade da autodeclaração;
- 21 O recurso deve ser direcionado à Comissão de Recurso do Processo Seletivo no e-mail: seletivos.mepe@unir.br

Prof. Dr. Josemir Almeida Barros

Coordenador e presidente da comissão - Portaria nº 403/2023/GR/UNIR de 06 de junho de 2023
Programa de Pós-graduação em Educação Escolar, Mestrado e Doutorado Profissional (PPGEEProf)

Profa. Dra. Juracy Machado Pacífico

Presidenta da comissão do processo seletivo - Portaria nº 2/2023/PROPESQ/UNIR de 09 de janeiro de 2023
Programa de Pós-graduação em Educação Escolar, Mestrado e Doutorado Profissional (PPGEEProf)